

Portaria IBIPREV nº 18/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 02/2024.

CONSIDERANDO os termos da Portaria 15/2022 fundamentada no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 com a redação conferida pela EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que julgou LEGAL a concessão de pensão por morte em quota parte a CÍCERO ROMÃO BATISTA GOMES CAVALCANTI.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela representante legal de CÍCERO ROMÃO BATISTA GOMES CAVALCANTI, a sra. Maria Cristiane Gomes de Souza, a qual formaliza o pedido de RENUNCIA DA QUOTA-PARTE DO BENEFICIO em nome deste beneficiário.

CONSIDERANDO que o referido beneficiário é identificado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que pleiteia o recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) o qual foi inviabilizado pelo INSS em razão da impossibilidade de acúmulo de dois benefícios.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o requerimento feito pelo beneficiário no sentido de renunciar e por isto, por fim ao benefício de benção por morte junto a este Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Ibimirim, 11 de setembro de 2024.



Luana Karla de Lima Silva

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim/Pernambuco - IBIPREV